



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de Leis	
N.º 1.762	001
Em 23 05 1990	
<i>Antônio de A. Silva</i>	
- Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 21 DE MAIO DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º
DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.732, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Artigo 6º da Lei Municipal 1.732, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.762 fl. 094

21 05 1990

Antônio de A. Silva
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

21 05 1990

Antônio de A. Silva
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antônio de A. Silva
Secretário de Governo